
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 08 (oito) inscrições para o evento: 36º Encontro Técnico AESabesp, sendo 3 (três) inscrições na categoria: autor não associado, e 4 (quatro) na categoria Congressista participante e 1 na categoria estudante. Todos na modalidade: Presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A contratação de seis inscrições para o 36º Encontro Técnico da AESabesp, sendo três na categoria “autor não associado” e três na categoria “congressista participante”, todas na modalidade presencial, justifica-se pela necessidade institucional da Cesama de promover o aprimoramento técnico de seus profissionais, com foco na inovação, sustentabilidade e eficiência dos serviços de saneamento básico. O evento, reconhecido como um dos maiores do setor na América Latina, oferece uma programação robusta e diversificada, com palestras, painéis temáticos, apresentações de trabalhos técnicos e fóruns de

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



discussão que abordam temas estratégicos como gestão de perdas, tratamento de esgoto, tecnologias digitais aplicadas ao saneamento, regulação, segurança hídrica e mudanças climáticas.

A participação da Cesama no evento, especialmente com servidores atuando como autores de trabalhos técnicos, representa uma oportunidade de valorização institucional e de troca de experiências com especialistas nacionais e internacionais. Além disso, o acesso ao conteúdo técnico e às discussões promovidas durante o encontro contribui diretamente para a atualização profissional dos participantes, permitindo a incorporação de boas práticas e soluções inovadoras aos processos internos da companhia. Trata-se de uma ação alinhada ao interesse público, que visa à melhoria contínua dos serviços prestados à população de Juiz de Fora, por meio da capacitação técnica dos seus quadros.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa baseia-se na notória especialização da Associação dos Engenheiros da Sabesp (AESabesp), CNPJ 56.765.472/0001-90 entidade técnica e científica sem fins lucrativos, que atua há mais de 30 anos na promoção do desenvolvimento profissional e técnico dos engenheiros e especialistas do setor de saneamento. A AESabesp é reconhecida nacionalmente pela organização de eventos de grande relevância, como o Congresso Nacional de Saneamento da AESabesp (Fenasan), e pela produção de conteúdo técnico qualificado voltado à capacitação e atualização dos profissionais da área. Sua atuação está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e interesse público, sendo a única entidade que reúne, em sua estrutura, profissionais diretamente vinculados à Sabesp e ao setor de saneamento básico.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

A contratação da AESabesp atende aos requisitos técnicos e funcionais necessários à capacitação dos servidores da Cesama, considerando sua expertise na elaboração e condução de treinamentos voltados à engenharia sanitária, gestão de recursos hídricos e inovação tecnológica no saneamento. A entidade possui estrutura operacional consolidada, com práticas sustentáveis em seus eventos e publicações, e adota padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à administração pública. A natureza institucional da AESabesp, aliada à sua especialização técnica, justifica a inexigibilidade de licitação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 08 (oito) inscrições para o evento: 36º Encontro Técnico AESabesp, sendo 3 (três) inscrições na categoria: autor não associado, e 4 (quatro) na categoria Congressista participante e 1 na categoria estudante. Todos na modalidade: Presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Evento

Evento: 36º Encontro Técnico AESabesp;

Carga horária: 16 horas;

Número de participantes: 06 (seis);

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Período do evento: 09h às 18h (com pausa para almoço);

Data: 21, 22 e 23 de outubro de 2025;

Modalidade: Presencial.

5.3 Dos Objetivos

O objetivo da contratação é proporcionar aos servidores da Cesama a oportunidade de participar de um dos mais relevantes eventos técnicos do setor de saneamento básico da América Latina, promovido pela Associação dos Engenheiros da Sabesp (AESabesp). A participação no 36º Encontro Técnico AESabesp visa à capacitação técnica, ao intercâmbio de experiências e à atualização profissional dos colaboradores, por meio de acesso a conteúdo especializados, debates sobre inovação, sustentabilidade, regulação e gestão eficiente dos serviços de saneamento. A presença de autores e congressistas da Cesama no evento contribui para o fortalecimento institucional da companhia, alinhando suas práticas às diretrizes nacionais e internacionais do setor.

5.4. Conteúdo Programático

Dia 21/10 – Terça-feira

Cerimônia de abertura do Encontro Técnico AESabesp 2025

Mesa redonda: A inovação tecnológica e a gestão sustentável na transformação do saneamento básico no Brasil: caminhos para a universalização até 2030

Painel especial: Combustível do futuro – Qual a contribuição do saneamento?

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Sessões técnicas com apresentação de trabalhos

Painel: Saneamento e COP30 – Diretrizes para o enfrentamento às mudanças climáticas

Painel: Rota tecnológica da sustentabilidade – Inovações em eficiência energética e reúso

Palestra motivacional de encerramento do dia

Dia 22/10 – Quarta-feira

Sessões técnicas com apresentação de trabalhos

Painel: Engajamento e informação para atingir resultados duradouros – Como os aspectos sociais devem ser trabalhados no saneamento rural

Painel: Gestão fundiária de imóveis no âmbito das concessionárias de utilities

Painel: Drenagem urbana e crise climática – Como tornar as cidades resilientes

Painel: Efluentes e gestão de resíduos para o setor do saneamento

Palestra de encerramento do dia

Dia 23/10 – Quinta-feira

Sessões técnicas com apresentação de trabalhos

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Painéis e momentos corporativos abertos ao público

Palestra de encerramento do evento

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição para o evento: 36º Encontro Técnico AESabesp, na categoria autor não associado é de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando para as 3 inscrições nessa categoria R\$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais), já na categoria congressista o valor unitário é de R\$ 2060,00 (dois mil e sessenta reais), totalizando R\$ 8.240,000 (oito mil duzentos e quarenta reais) para as 4 inscrições, e na categoria estudante R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), gerando o valor total da contratação para as 6 inscrições de R\$ 11 590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais)

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em: 13/08/2025:

Categoria	Até 30/08	A partir de 31/08
Autor associado AESabesp	R\$ 710,00	R\$ 780,00
Autor não associado	R\$ 820,00	R\$ 900,00
Associado AESabesp não autor	R\$ 710,00	R\$ 780,00
Associado AESabesp aposentado	R\$ 345,00	R\$ 380,00
Congressista (participante ouvinte)	R\$ 1.875,00	R\$ 2.060,00
Estudante autor	R\$ 500,00	R\$ 650,00
Estudante	R\$ 500,00	R\$ 650,00

AS INSCRIÇÕES PAGAS SÃO PARA ACESSO AO CONGRESSO.
O ACESSO E VISITAÇÃO SOMENTE PARA A FEIRA É GRATUITO.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O evento será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.1 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do evento.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o evento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do evento.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor— INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.
- 11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.
- 11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

-
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
 - Print do site com preço de mercado

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

FABIANA VICENTE DE MESQUITA
Chefe DESU

JULIANE NOGUEIRA
Gerente GEIN

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES
ACQ - Assessoria de Controle da
Qualidade

JULIANE NOGUEIRA
Gerente GEIN

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES
Chefe DEPA

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR
Gerente GEOP

RICARDO GOMES ALBUQUERQUE
Chefe DETE

MATHEUS HENRIQUE FERES
BOTELHO

Coordenador do Comitê de Stakeholder



LINCOLN SANTOS LIMA

DP - Presidência

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO

DRTO - Diretoria Técnico Operacional

VINICIUS AZEVEDO HECKERT

DRFA - Diretoria Financeira e Administrativa

MARCELO MELLO DO AMARAL

DRDE - Diretoria de Desenvolvimento e Expansão

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

INEXIGIBILIDADE - 5204/2025
Código do documento 57-10458713565822028481

Anexo: 12-TR FENASAN.pdf



Assinaturas

MATHEUS HENRIQUE FERES BOTELHO
mbotelho@cesama.com.br
Assinou como responsável

Matheus Botelho
Departamento de Projetos (DEPO)
Engenheiro Civil
 CESAMA
água é vida

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES
volveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vivian Nazareth Oliveira Fernandes
Analista de Saneamento - Bioquímica
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)

FABIANA VICENTE DE MESQUITA
fmesquita@cesama.com.br
Assinou como responsável

Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe do Departamento
Departamento de Compras e Estoque (DCE)
(32) 3692-0120 / (32) 9840-5465
CNPJ - 21.572.242/0001-74
 CESAMA
água é vida

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES
lfernandes@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
Chefe do Departamento
Departamento de Compras e Estoque (DCE)
(32) 3692-0120 / (32) 9840-5465
CNPJ - 21.572.242/0001-74
 CESAMA
água é vida

JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Juliane Nogueira
Analista de Saneamento
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)
 CESAMA
água é vida

RICARDO GOMES ALBUQUERQUE
ralbuquerque@cesama.com.br
Assinou como responsável

Ricardo Gomes Albuquerque
Chefe do Departamento
Departamento de Infraestrutura
(32) 3692-0114
 CESAMA
água é vida

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR
pvalverde@cesama.com.br
Assinou como responsável

Paulo Afonso Valverde Junior
Gerente
Gerência de Manutenção - GEMT
 CESAMA
água é vida

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(32) 3692-4104
 CESAMA
água é vida

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

Sérgio Queiroz de Almeida
Gerente de Automação e Telecomunicações
GATE | CESAMA
(32) 3692-5401 ou (32) 9840-5465
 CESAMA
água é vida

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidente
(32) 3692-4101
 CESAMA
água é vida

Detalhe das Assinaturas

24-setembro-2025 12:48:49

MATHEUS HENRIQUE FERES BOTELHO Assinou - E-mail: mbotelho@cesama.com.br - IP: 192.168.80.53 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **292638*** - Data Hora: 2025-09-24 12:48:49.0

24-setembro-2025 13:23:53

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: voliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **911077*** - Data Hora: 2025-09-24 13:23:53.0

24-setembro-2025 14:17:32

FABIANA VICENTE DE MESQUITA Assinou - E-mail: fmesquita@cesama.com.br - IP: 192.168.81.173 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **446468*** - Data Hora: 2025-09-24 14:17:32.0

24-setembro-2025 16:35:19

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: lffernandes@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **080552*** - Data Hora: 2025-09-24 16:35:19.0

24-setembro-2025 17:28:08

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2025-09-24 17:28:08.0

25-setembro-2025 08:51:38

RICARDO GOMES ALBUQUERQUE Assinou - E-mail: ralbuquerque@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **454700*** - Data Hora: 2025-09-25 08:51:38.0

25-setembro-2025 12:02:39

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR Assinou - E-mail: pvalverde@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **565939*** - Data Hora: 2025-09-25 12:02:39.0

30-setembro-2025 22:57:34

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 189.70.77.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-09-30 22:57:34.0

08-outubro-2025 15:31:33

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **069810*** - Data Hora: 2025-10-08 15:31:33.0

13-outubro-2025 11:27:44

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.60 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **258552*** - Data Hora: 2025-10-13 11:27:44.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged